



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

DECRETO Nº 2.693, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO DECRETO Nº 2.589 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE APROVA A UNIFICAÇÃO DE ÁREA REFERENTE AOS IMÓVEIS DE MATRÍCULA Nº 26.302 E MATRÍCULA 26.303, SITUADOS NA RUA SEIS, BAIRRO VÁRZEA DO SOLAR II, ZONA URBANA DE CAPIM BRANCO.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos, objetivando a prorrogação do Decreto nº 2.589 de 26 de dezembro de 2024, tendo em vista que em razão das diversas notas de exigência formuladas pela serventia, especialmente quanto à inserção das medidas do imóvel, impediu a efetivação do registro dentro do prazo de validade.

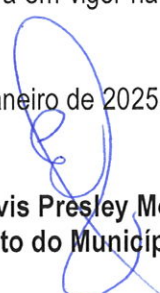
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo fixado no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 2.589, de 26 de dezembro de 2024, para a efetiva regularização documental do imóvel resultante da unificação. no Cartório de Registro Imobiliário competente, **ficando o Requerente obrigado a apresentar a documentação final de regularização/registro do lote unificado, junto ao setor de cadastro imobiliário deste Município de Capim Branco**, sob pena de caducidade da aprovação e das penalidades cabíveis.

Art. 2º - Os demais artigos e disposições do 2.589, de 26 de dezembro de 2024 permanecem inalterados e vigentes, nos termos anteriormente publicado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capim Branco-MG, 30 de janeiro de 2025.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco